



ANEXO E COMPOSI ES PR PRIAS.

RELAT�RIO ANAL�TICO - COMPOSI�ES PR�PRIAS						
OBRA:	[COPIA] MANUTEN�O REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINA�O P�BLICA DO MUNIC�PIO DE MORRINHOS	DATA : 11/08/2021	BDI : 24,52%			
DESCRI�O:	[COPIA] MANUTEN�O REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINA�O P�BLICA DO MUNIC�PIO DE MORRINHOS	FONTE	VERS�O	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SEINFRA	027.1 COM DESONERA�O	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SINAPI	2021/06 COM DESONERA�O	83,85%	47,76%	07/2021
			COMPOSI�ES PR�PRIAS	0,00%	0,00%	

COMP-002 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE ISOLADOR ROLDANA PORCELANA EM TOPO DE POSTE -COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 21,19

COMP-003 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE ABRA ADEIRA DE AUTO TRAVAMENTO NYLON DE 1,70 X 7.70 X 170MM - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 2,45

COMP-004 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE AL A PREFORMADA DE DISTRIBUI O PARA CABO PR -REUNIDO CA25M EM TOPO DE POSTE • COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (P )

VALOR: 19,66

COMP-005 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE FITA DE A O INOX 19MMX0.5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (M)

VALOR: 4,48

COMP-006 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE FECHO PARA FITA DE A O INOX 19MMX0.5MMX25M - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 2,58

COMP-007 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE CONECTOR PARA CABO AT  35MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 23,32

COMP-008 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE ARMA AO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE • COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 39,88

COMP-009 - SERVI O DE INSTALA O/SUBSTITUI O DE ARMA AO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 2 ESTRIBOS SEM ISOLADORES" EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 57,49



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



COMP-10 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO Multiplexado COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1KV DE 1X16-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (M)

VALOR: 6,68

COMP-011 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 3X16-1X16MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (M)

VALOR: 15,77

COMP-012 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1,0KV DE 1X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (M)

VALOR: 11,98

COMP-013 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO COM ISOLAÇÃO XLPE, CLASSE 0,6/1KV DE 3X25-1X25MM2 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (M)

VALOR: 19,83

COMP-014 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA QUADRADA 150X3X18; D41003 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 2,52

COMP-015 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARRUELA REDONDA 3X3X18; D41001 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 2,28

COMP-016 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16X200MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 16,95

COMP-017 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 16,70

COMP-018 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16X300MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 16,91

COMP-019 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSO MAQUINA 16X350MM2 C/ PORCA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 16,48

COMP-020 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA PI POSTE DUPLO T EM TDPD DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL 2000X48MM (UN)

VALOR: 259,76



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



COMP-021 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ESTILIZADO PADRÃO PREFEITURA PARA UMA LUMINÁRIA P/ POSTE CÔNICO EM TIPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 391,75

COMP-025 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - CDM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 144,23

COMP-026 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 158,53

COMP-027 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/03 LUMINÁRIAS PARA POSTE CÔNICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 181,23

COMP-028 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS PARA POSTE CIRCULAR EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 216,45

COMP-029 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 150/9 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (UN)

VALOR: 883,55

COMP-030 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 200/12 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (UN)

VALOR: 1.506,71

COMP-032 - SERVIÇO DE RETIRADA DE LUMINÁRIA OU PROJETOR OU ACESSÓRIOS FORA DO PADRÃO EM TOPO DE POSTE ATÉ 12 METROS EM TOPO DE POSTE - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 103,82

COMP-033 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO C/ TAMPA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 131,91

COMP-034 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO, ESPESSURA DE 5CM, PARA CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA (M2)

VALOR: 156,07

COMP-035 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA VAPOR METÁLICO DE 100W POR LED 100W EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 855,00



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



COMP-036 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DO RELÊ FOTOELÉTRICO EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 43,90

COMP-037 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE DE PORCELANA ESMALTADA C/ BORNES EMBUTIDOS EM LATÃO NIQUELADO, ROSCA E-27 COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 26,38

COMP-038 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED DE ALTA POTÊNCIA ATÉ 50W, FLUXO LUMINOSO EQUIVALENTE A LÂMPADA DE DESCARGA VS/VM DE 70W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LENTE EM VIDRO TEMPERADO, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS DE ATÉ 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO IP 2 85, EFICIÊNCIA LUMINOSA 2 100lm/W, ALIMENTAÇÃO 120-240V. 50-60HZ, FP 2 0,92, TEMPERATURA DE COR DE 4.000K, IRC 2 70%, ENCAIXE PARA BRAÇO DE 48,3mm A 60,3mm EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (UN)

VALOR: 523,89

COMP-039 - LUMINARIA LED 150W IP65 COM 5 ANOS DE GARANTIA (UN)

VALOR: 1.200,00

COMP-040 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 70W/220V EM TOPO DE POSTE- COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 87,96

COMP-041 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR OE 150W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 93,29

COMP-042 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 127,60

COMP-043 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400W/220V EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 132,87

COM-050 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP C/ CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPDR DE SÓDIO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 155,73

COMP-051 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP CI CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 155,73



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



COMP-052 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP CI CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS PI LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 155,22

COMP-053 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP CI CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS PI LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W (USD INTERNO/EXTERNO) EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 168,44

COMP-054 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REATOR AFP CI CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS PI LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W (USO INTERNO/EXTERNO) EM TOPD DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 180,90

COMP-055 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 220V, 1.000W, CONTATOS TIPO RFO (NF FAIL OFF), SEM BASE, EM TOPD DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (UN)

VALOR: 42,22

COMP-056 - TURMA PESADA DIURNA AOS DOMINGOS E FERIADOS (INCLUSIVE Veículo CI CESTO AÉREO) (H)

VALOR: 234,67

COMP-057 - TURMA PESADA CI MUNCK DIURNA EM DIAS UTÉIS E SÁBADOS (INCLUSIVE Veículo) (H)

VALOR: 167,56

COMP-058 - SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2 METROS - SOMENTE MÃO-DE-OBRA (M3)

VALOR: 38,71

COMP-059 - SERVIÇO DE REATERRDC/ COMPACTAÇÃO MANUAL SI CONTROLE, MATERIAL DA VALA COMPOSIÇÃO-SOMENTE MÃO-DE-OBRA (M3)

VALOR: 22,46

COMP-060 - SERVIÇO DE EMPLAQUETAMENTO E CADASTRAMENTO DO PONTO LUMINOSO EM SISTEMA INFORMATIZADO (PL)

VALOR: 38,32

COMP-061 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 45KVV13 800V-380Q20V INSTALADO EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T, PARA ATENDIMENTO DE CARGA DE IP (UN)

Francisco Hilton Vasconcelos Araújo

VALOR: 6.836,40



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO F
COMPOSIÇÕES AUXILIARES .



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO F COMPOSIÇÕES AUXILIARES.

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES						
OBRA:	(COPIA) MANUTENÇÃO REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	DATA:	11/08/2021	BDI:	24,52%	
DESCRIÇÃO:	(COPIA) MANUTENÇÃO REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS	SINAPI	2021/06 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,80%	6,00%	07/2021

95316 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0,02660000	9,02	0,23
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,23
					VALOR:	0,23

88247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,55	2,55
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,62	0,62
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,91	0,91
					TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:	5,57
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	9,02	9,02
					TOTAL MAO DE OBRA:	9,02
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,23	0,23
					TOTAL SERVICIO:	0,23
					VALOR:	14,82

95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002436	ELETRICISTA	SINAPI	H	0,02660000	12,85	0,34
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,34
					VALOR:	0,34

88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,55	2,55
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,88	0,88
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00043460	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,62	0,62
00043484	EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,91	0,91



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	12,85	12,85
TOTAL MAO DE OBRA:						12,85
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,34	0,34
TOTAL SERVICIO:						0,34
VALOR:						18,76

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	4,0900	55,6240
TOTAL MATERIAL:						55,6240
VALOR:						55,62

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
TOTAL MAO DE OBRA:						22,8700
VALOR:						22,87

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2733	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	55,6240	55,6240
I2702	JUROS	SEINFRA	H	1,99010000	1,0000	1,9901
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,32090000	1,0000	18,3209
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,48130000	1,0000	27,4813
I2734	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDAUTO	SEINFRA	H	1,00000000	22,8700	22,8700
TOTAL MATERIAL:						126,2863
VALOR:						126,29

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,5500	155,5000
TOTAL MAO DE OBRA:						155,5000
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,5000	52,5150
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,1900	73,5843
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,5600	123,2000
TOTAL MATERIAL:						249,2993
VALOR:						404,80

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	20,7700	41,5400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	15,5500	93,3000
TOTAL MAO DE OBRA:						134,8400
VALOR:						134,84



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	15,5500	41,2075
TOTAL MAO DE OBRA:						41,2075
VALOR:						41,21

Francisco Helder Vasconcelos Araújo



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO G
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000 – Telefone: (88) 3665.1130
Morrinhos – Ceará – CNPJ: 07.566.920/0001-10 – CGF: 06.920.247-8





Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura

ANEXO G CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	MANUTENÇÃO REFORMA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS	2.540.310,36	211.607,85	211.607,35	211.607,65	211.607,35	211.607,85	211.607,85	211.607,85	211.607,85	211.831,88	211.861,88	211.161,88	211.361,92	2.540.310,36
2	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	622.884,10	51.888,66	51.888,36	51.888,66	51.888,06	51.888,66	51.888,66	51.883,66	51.888,66	51.936,22	51.966,22	51.166,22	51.376,16	622.884,10
		3.163.194,46	263.496,51	233.496,31	263.496,51	263.496,31	263.496,51	263.496,51	263.493,51	263.486,51	263.828,10	263.828,10	263.128,10	263.738,08	3.163.194,46

Francisco Horta Vasconcelos Araújo



[Handwritten signature]

Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, CEP 62.550-000 -- Telefone: (88) 3665.1130
Morrinhos – Ceará – CNPJ: 07.566.920/0001-10 -- CGF: 06.920.247-8



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



**ANEXO H
ENCARGOS SOCIAIS.**



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Infraestrutura



ANEXO H
ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRI�O	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Sal�rio Educa�o	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Aux�lio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13� Sal�rio	10,80	8,33
B5	Licen�a Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Aux�lio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	F�rias Gozadas	8,71	6,73
B10	Sal�rio Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46
C	GRUPO C		
C1	Aviso Pr�vio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Pr�vio Trabalhado	0,13	0,10
C3	F�rias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Dep�sito Rescis�o Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indeniza�o Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38
D	GRUPO D		
D1	Reincid�ncia de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincid�ncia de Grupo A sobre Aviso Pr�vio Trabalhado e Reincid�ncia do FGTS sobre Aviso Pr�vio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A+B+C+D

Francisco Herta Vasconcelos Araujo



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Morrinhos - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.920/0001-10, com sede à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro Morrinhos - CE, através representada por seu Secretário/Ordenador(a) de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2708.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2708.01/2021, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) E DEMAIS SERVIÇOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE**, especificado no anexo do edital nº 2708.01/2021 e neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global estimado para execução do objeto deste Contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2. As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.

3.3. No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, necessários à execução do Contrato.

4.2. Proporcionar o livre acesso de prepostos da CONTRATADA aos locais sob seu controle onde se encontrem instalados equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- 4.3. Informar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a realização de serviços de quaisquer naturezas que interfiram no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 4.5. Divulgar junto aos usuários do serviço de Iluminação Pública as obrigações e os limites da ação da Contratada neste contrato.
- 4.6. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados no presente Contrato.
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser celebrado, assegurando-se da boa prestação dos serviços prestados;
- 4.8. Autorizar os orçamentos;
- 4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados;
- 4.10. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa a ser contratada, pertinentes aos serviços a serem executados;
- 4.11. Não permitir que outrem execute os serviços contratados;
- 4.12. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- 4.13. Aplicar a empresa a ser contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação, executando fielmente o objeto do Contrato a ser celebrado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 5.2 De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
- 5.3 A contratada deverá submeter à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS texto descritivo indicando a metodologia de execução dos serviços de ronda, em até 30 (Trinta) dias após emissão da Ordem de Início.
- 5.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.
- 5.5 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.
- 5.6 Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.
- 5.7 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.8 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 5.9 A Contratada deverá assumir, quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, conforme definido neste Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



5.10 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

5.11 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

5.12 A Contratada obriga-se a fornecer e manter nos locais das obras dos Serviços de Ampliação, uma placa de identificação com dimensões, dizeres e logotipos no padrão a ser informado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

5.13 A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

5.14 A contrata deverá manter em arquivo todas as fichas de serviços executados durante a vigência do contrato.

5.15 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas neste Projeto Básico e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

5.16 Deverão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato a ser celebrado, a seguinte documentação:

- a) Livro de Registro de Empregados e cópia do registro na CTPS;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- e) FEEPI – Ficha de Entrega dos equipamentos de Proteção Individuais;

5.17 Divulgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação de serviços;

5.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste edital;

5.19 Apresentar Fatura/nota fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve conter o número do contrato a ser celebrado, período de medição e outras informações que se fizerem necessário, tais como a Planilha de Medição e memória de cálculo, conforme modelos a serem fornecidos pela fiscalização da Prefeitura;

5.20 Para a execução do determinado, a empresa a ser contratada se obriga tecnicamente a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, devendo manter a qualidade e a regularidade dos serviços contratados;

5.21 Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS;

5.22 Deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, conforme definido no Projeto Básico.

5.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato a ser celebrado. A inadimplência da empresa a ser contratada, referente a esses encargos, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, a responsabilidade por seu pagamento;

5.24 Manter durante toda a vigência contratual do Serviço de Call Center (serviço de atendimento ao cidadão – SAC), com linha (0800) ou outro, exclusivamente voltado para serviços elétricos; onde no mesmo serão executados Cadastramento, Registro de



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



Ocorrências, Gestão de Manutenção, Gestão de Materiais e estoque, Gestão Operacional e Segurança do Trabalho.

5.25- Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos até 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria De Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Morrinhos - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituída pela Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, para este fim.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas mensalmente pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o segundo dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como de valor ZERO e o valor referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.4 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

9.5 - O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

9.5.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

9.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Contribuição de Iluminação Pública, sob a dotação orçamentária nº 0401.15.452.0025.2.017 - Manut. E Amp. Dos Serv. De Iluminação de vias e Logradouros Públicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. O contrato a ser celebrado terá seus preços unitários reajustados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, conforme a seguinte fórmula de reajustamento:

$$P = \text{Pix} [0,40(M/M_i) + 0,60(Q/Q_i)]$$

Os elementos constantes da fórmula são assim definidos.

P: Valor do preço da atividade contratual reajustada;

P_i: Valor do preço da atividade contratual inicial;

M: Valor definitivo do índice mão de obra especializada - obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



Mi: Valor definitivo do índice mão de obra especializada – obras hidrelétricas, código A0159886 publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

Q: valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Ind. de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que for devido ao reajustamento);

Qi: Valor definitivo do índice IPA-OG-DI (índice de preços por atacado – oferta global – Produtos Industrial – Ind de Transformação – Maq Aparelhos e Mat Elétricos), código A1006827, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês de apresentação da proposta vencedora;

11.2. Em caso de exibição de qualquer dos índices de reajustes previstos no Contrato a ser celebrado, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as partes deverão determinar o novo índice a ser utilizado.

11.3. Caso as partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS deverá determinar o novo índice de reajuste.

11.4. O reajustamento dos preços obedecerá a periodicidade definida no caput desta cláusula do Contrato a ser celebrado e terá como base o mês de apresentação da proposta vencedora do certame.

11.5. O fator final do reajustamento será aplicado com 4 (quatro) casas decimais sem arredondamento;

11.6. Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-ão os valores definitivos dos elementos que compõem a fórmula, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato a ser celebrado e mantida a repetição de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. A empresa a ser contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses abaixo:

- a) Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a empresa a ser contratada de prestar serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da contraprestação ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido no contrato a ser celebrado exceto nos casos em que a empresa a ser contratada houver dado causa a tal decisão;
- b) Fatores externos e imprevisíveis a este contrato a ser celebrado que acabem impactando na demanda prevista e, conseqüentemente, no desempenho da empresa a ser contratada na apuração da Meta Quantitativa estabelecida no Projeto Básico;
- c) Alterações na Legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e das exigências para gestão e operação de unidades gestoras energéticas, que alterem a composição econômico-financeira da empresa a ser contratada, executada a legislação dos impostos sobre a renda;
- d) Nos casos estabelecidos na Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível nos termos da legislação vigente aplicável;
- f) Em ambos os casos, a Parte postulante deverá enviar a parte postulada uma notificação de solicitação de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data em que tomar conhecimento da ocorrência da



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Na referida notificação, a parte postulante deverá fornecer detalhes sobre a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, bem como, se for o caso informações sobre:

- (i) A data da ocorrência e provável duração da hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- (ii) A estimativa da variação de investimentos, custos ou despesas, ou variação de receitas;
- (iii) Qualquer alteração necessária nos serviços objeto do contrato a ser celebrado;
- (iv) A eventual necessidade de aditamento do contrato a ser celebrado e;
- (v) A eventual necessidade de liberação do cumprimento de quaisquer obrigações, de qualquer das partes;

g) Dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega da notificação, as partes estabelecerão um prazo para que a parte postulante faça a comparação dos fatos e das condições que ensejaram a solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, caso a parte postulante seja a empresa a ser contratada, a empresa a ser contratada caberá comprovar também:

12.3. Que a hipótese ensejadora da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro foi causa direta dos investimentos, custos ou despesas adicionais, ou descumprimento das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste edital; e/ou;

12.4. Que os investimentos, custos ou despesas adicionais, o descumprimentos das metas quantitativas ou dos Indicadores de Desempenho previstos no Projeto Básico deste Edital ou a liberação do cumprimento de certas obrigações contratuais não puderam e não poderiam ser evitados, mitigados ou recuperados pela empresa a ser contratada ou por seus contratados, atuando com diligência, prudência e perícia, por meio da adoção de medidas que estiverem ou estejam a seu alcance, incluindo, quando for o caso, o uso de avaliações de mercado e demonstração de como a hipótese vem afetando os preços cobrados por outros negócios semelhantes ao objeto do Contrato a ser celebrado.

12.5. Nos casos em que a parte postulante for a empresa a ser contratada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, examinará as informações fornecidas pela empresa a ser contratada e decidirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O prazo referido neste item poderá ser prorrogado, justificadamente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

12.5.1. Ao final do procedimento indicado no item acima, caso a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenha sido julgada cabível, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

- a) Aumento ou redução do valor da contraprestação Anual máxima, inclusive para fins de compensação dos custos e despesas adicionais ou da perda de receita efetivamente ocorrida em função do fato de desequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Alteração do Prazo de Contrato a ser celebrado, respeitando os limites da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- c) Modificação, de forma proporcional, de certas obrigações contratuais da parte postulante, diretamente relacionadas a hipótese ensejadora da recomposição, e/ou;
- d) Pagamento a empresa a ser contratada, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridas ou do valor equivalente a perda de receita efetivamente ocorrida;

12.6. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato a ser celebrado.

12.7. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, e não previstas no contrato a ser celebrado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS poderá requerer a empresa a ser contratada, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do Projeto Básico dos serviços considerando que:

- a) O Projeto Básico deverá conter todos os elementos necessários a precificação do investimento e as estimativas do impacto dos serviços sobre as receitas da empresa a ser contratada, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS sobre o assunto;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. Ressalvadas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro citado nos itens acima, não haverá qualquer outra espécie de revisão das condições originalmente estabelecidas no contrato a ser celebrado.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

14.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações do Sistema de Iluminação Pública para a CONTRATADA será realizada conforme os critérios a seguir:

14.2. Definição das instalações - As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:

- número de pontos luminosos.
- número de luminárias.
- número de suportes.
- número de armários de comando.
- comprimento de cabos e redes.
- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública.
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

14.3. Sistema existente - A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública, no ato da assinatura deste Contrato, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto neste Contrato.

14.4. Novas instalações executadas pela CONTRATADA - É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato, correspondentes às ampliações e melhoramentos, caso previsto no Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



14.5. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma, caso previsto no Projeto Básico.

14.6. O Termo conterà o número de pontos luminosos anteriores à sua emissão, somados aos novos pontos instalados, e servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

14.7. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se a:

➤ Todas as instalações da rede de Iluminação Pública localizada em todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de MORRINHOS, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

➤ Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

14.8. Exclusividade - A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA, e esta se obriga a executar, todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam na abrangência do objeto deste Contrato, assegurando-lhe, destarte, exclusividade na execução de tais serviços, enquanto perdurar a relação contratual, em todo o território do Município de MORRINHOS.

14.9. À CONTRATADA caberá informar à Administração sobre a utilização indevida, por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito deste Contrato.

14.10. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da CONTRATANTE.

14.11. À CONTRATADA caberá solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de Testes de equipamentos no sistema de Iluminação Pública de sua propriedade mesmo que com vistas à Inovações Tecnológicas.

14.12. Utilização das vias públicas - Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se obriga a observar as condições estabelecidas no presente Contrato e as normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

14.13. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços de domínio público não administrados pelo Município de MORRINHOS, à exemplo de Condomínios Privados, órgãos das esferas Estaduais e Federais, etc.

14.14. A CONTRATANTE empenhar-se-á, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras objeto deste Contrato, sobre ou sob os edifícios, construídos ou em construção, que não sejam pertencentes ao Município de MORRINHOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DE CONTROLE

15.1. Direitos de Controle da CONTRATADA: É assegurado à CONTRATADA o direito de controlar toda e qualquer obra no Sistema de Iluminação Pública eventualmente executada por terceiros, por autorização do Poder Público, que esteja fora da abrangência do presente Contrato, consistindo em:

- Acesso a projetos em execução com participação assegurada em todas as reuniões de trabalho.
- Livre acesso às obras.
- Recepção provisória e definitiva etc.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



15.2. A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, eventuais erros constatados e, mais genericamente, as suas observações, confirmando por escrito, no máximo, em 8 (oito) dias.

15.3. Direitos de Controle da CONTRATANTE: No âmbito da obrigação da CONTRATADA de alcançar as metas de qualidade estabelecidas neste Contrato, esta colocará à disposição da CONTRATANTE os instrumentos a seguir relacionados, para que exerça o seu direito de controle sobre os resultados:

- Acesso ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública - por intermédio de pelo menos 01 (um) terminal de consulta, instalado pela CONTRATADA nas instalações da PREFEITURA, composto dos programas e equipamentos de informática (microcomputador e impressora) necessários ao acompanhamento de todas as atividades deste Contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública, estabelecendo o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório anual sobre os resultados da exploração do ano anterior, que será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas partes.
- Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificação, em campo, por consulta a documentos técnicos ou de controle de administrativo, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do presente Contrato. Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução dos serviços deverá obedecer as especificações discriminadas no Projeto Básico - Anexo II do Edital.

16.2. Da execução:

16.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo II deste Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

16.2.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2.3. Se o contratado deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante neste contrato.

16.2.4. O serviço não executado de acordo com o Anexo II deste Edital não será aceito, devendo o fornecedor ressarcir a Prefeitura de eventuais prejuízos causados.

16.2.6. A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações: • Registro das chamadas recebidas pelo SAC - Serviço de Atendimento ao consumidor; • Relação de serviços executados durante o mês e em quais pontos; Relação de materiais utilizados na execução dos serviços.

16.2.7. Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O município de Morrinhos exercerá ampla fiscalização da Contratada nomeando para tal como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). _____, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 - Todos os serviços executados fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 6 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 4.2.4.5 do Edital nº 2708.01/2021;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAUSULA VIGÉSSIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



21.1. As sub-contratação dos serviços contratados, se autorizados pela autoridade competente, deverão atender ao disposto no projeto básico.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data nos termos do art. 61, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

23.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Obrigação do Contratado de executar os serviços de acordo com as normas editalícias, obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da
Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - CE, __ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PÚBLICA Nº 2708.01/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PÚBLICA Nº 2708.01/2021

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), de de 20__.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PÚBLICA Nº 2708.01/2021

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(Local e data)

.....
(Carimbo e assinatura do representante legal)

Obs.: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.